



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMAI

2. OBJETO: IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

2.1 QUADRO DESCRITIVO DE ITENS E QUANTIDADES

Quant.	UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	UNIDADE	<i>Cultivador Mecânico Articulado</i>	Para 4 linhas com espaçamento de 0,90 metro com 05 unidades, 21 enxadas e barra rígida de 4,20 metros, novo pronto para uso.
1	UNIDADE	<i>Arado Formador de Camaleões</i>	Arado Formador de Camaleões com garra subsoladora e alisador de vergas, novo, pronto para uso

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A produção de todas as culturas do município enfrentaram dificuldades e foram seriamente comprometidas e desta forma o município decretou Situação de Emergência pelo segundo ano consecutivo e teve o decreto número 8.697/2023 reconhecido em esferas Estadual e Federal dia 19 de janeiro de 2023. Como forma de auxílio aos agricultores familiares historicamente o município de Itaqui auxilia através de seus maquinários e implementos o preparo do solo dos agricultores familiares.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

4.1 Empresa legalmente constituída.

hsl

5. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Itaqui – RS, na rua Bento Gonçalves número 335 no horário das 07:00 às 13:00 horas, caso ocorra fora do horário informado deverá ser comunicado o gestor e fiscal do contrato.

Os implementos deverão estar novos e pronto para uso.

6. DA GARANTIA

Garantia por prazo legal.

7. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 7.1.1 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Itaqui, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.2 – Manter informada a Prefeitura de Itaqui quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;
- 7.1.3 – Entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da autorização de fornecimento no pátio da prefeitura de Itaqui-RS sob pena de sanções previstas em lei.
- 7.1.4 – Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto do presente termo de referência;
- 7.1.5 – Fornecer o bem de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;
- 7.1.6 – Fica o contratado na obrigação de manter, durante todo período de garantia, a assistência técnica e mecânica em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 7.1.7 – Efetuar o devido suporte técnico sempre que solicitado pela Administração, no prazo de vigência de garantia.
- 7.1.8 – Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 7.1.9 – Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 7.1.10 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

WJF

comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato, sendo que todos os custos para execução dos serviços tais como deslocamento, estadia e outros que possam incidir são por conta do contratado.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.2.2 – Colocar à disposição do CONTRATADO toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços pertinentes ao Município de Itaqui.

7.2.3 – Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pelo CONTRATADO, informações adicionais pertinentes aos serviços executados para a Prefeitura.

7.2.4 – A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se o CONTRATADO a responsabilidade técnica dos serviços prestados.

7.2.5 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A responsabilidade pela administração e manutenção dos equipamentos será da prefeitura municipal de Itaqui.

A periodicidade de manutenção preventiva durante a garantia legal será a indicada pelo fabricante.

9. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 – O Responsável pela gestão do Contratado será o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Lucian Del Fabbro, CPF 024.947.530-82 e RG 3098409158.

10.2 – O Responsável pela fiscalização do Contratado será o servidor Ivan Ananias de Souza CPF: 681.045.450-00 RG: 5055983001

10.3 – O suplente será o secretário adjunto Giancarlo Rocha Berro CPF: 681.102.350-34 / RG: 2059656542

11. DO PAGAMENTO

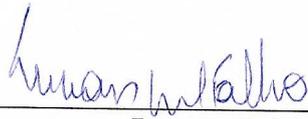
11.1 – O pagamento deverá ser realizado após a entrega do objeto deste edital.

- 11.2 – O pagamento deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- 11.3 – A despesa da contrapartida correrá por conta da Rubrica nº 4673 (emenda impositiva).

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Conforme ocorrer a disponibilização de recursos financeiros, e conforme detalhamento do cronograma de desembolso em parcela única.

Itaqui, Rio Grande do Sul, 14 de abril de 2023.



Lucian Del Fabbro

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente de Itaqui